

Resolução nº 442, de 3.5.88

ANO: 1988

CLASSE: XV

NÚMERO: 268



PODER JUDICIÁRIO

ARQUIVADO
MD 06 P 13 CX 07

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 538/88

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM CURIONÓPOLIS, MUNI
CÍPIO DE MARABÁ - EM 24-04-88

Origem: Ofício nº 705, de 28-04-88 da Juíza Eleitoral

Relator: JUIZ FRANCISCO CAETANO MILÉO (POR DEPENDÊNCIA)

AUTUAÇÃO

Aos vinte e ~~novas~~ do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

[Assinatura]
DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2322

LIVRO 36 FLS. 076

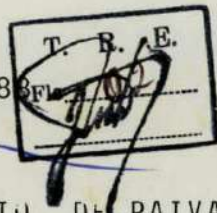
DIGITALIZADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JUNTE-SE

Em 29.04.1988



DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ARQUIVADO
MD 06 P 19 CX 07

Ofício nº 705/88

Marabá, 28 de abril de 1.988.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência os documentos anexos, relativos a apuração da Eleição Plebiscitária, realizada no dia 25 do corrente, para Emancipação de Curionópolis.

Sem mais, renovo protesto de consideração e apreço.

Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza da 23ª Zona Eleitoral

Exmº. Sr. Presidente
Raymundo Hélio de Paiva Mello
Belém - Pará

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 2322 36/076 Belém 29.04.88
Hora _____ Nº de Fls. _____ Anexos _____



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
 23ª ZONA DE MARABÁ

T. R. E.
 Fl. 03



C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins de direito, que no Distrito de Curionópolis, existem atualmente 14.996 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Seis) eleitores, assim distribuídos:

Escola Municipal Ogilvanize Moura.....	1.230
Escola Municipal Santo Dumont.....	1.993
Escola Municipal Juscelino Kubistchek.....	1.603
Escola Estadual Tancredo Neves.....	4.742
Escola Estadual São Sebastião.....	2.423
Escola Estadual Sajap.....	1.000
Instituto Educacional Betel.....	2.005

Marabá, 28 de Abril de 1988.

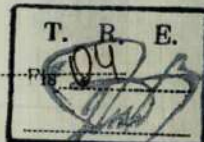
[Assinatura]
[Assinatura]
 Anajete G. Guimarães
 ESCRIVÃ ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL

Proc. 538

Pará
(Circ. ou Estado)
Marabá
(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO :

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1.988), nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, no prédio do clube da Mães, onde se realiza a apuração plebiscitária para a Emancipação dos distritos de Curionópolis e Paranapebas, na presença da MMA. Dr^a. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza Eleitoral da 23ª. Zona e presidente da 9ª. junta de apuração.

Iniciaram-se os trabalhos às 8:00: horas da manhã com abertura das seguintes seções:- SEÇÃO 194 - 163 votos sim, 01 não 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 219 - 126 votos sim. SEÇÃO 198 - 138 votos sim. 01 não, 01 branco. SEÇÃO 226 - 143 votos sim. SEÇÃO 209 - 145 votos sim. 01 não. SEÇÃO 225 - 146 votos sim. SEÇÃO 182 - 169 votos sim 01 não 01 branco. SEÇÃO 218 - 157 votos sim. SEÇÃO 195 - 168 votos sim. 01 branco. SEÇÃO 181 - 117 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 190 - 158 votos sim. 04 não e 02 brancos. SEÇÃO 189 - 164 votos sim. 01 não 03 nulos. SEÇÃO 174 - 103 votos sim. 01 não SEÇÃO 179 - 156 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 224 - 118 votos sim. 01 branco. 01 nulo. SEÇÃO 222 - 128 votos sim. SEÇÃO 205 - 211 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 221 - 128 votos sim. SEÇÃO 178 - 131 votos sim. SEÇÃO 203 - 174 votos sim. 01 branco. SEÇÃO 191 - 240 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 217 - 148 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 185 - 186 votos sim. SEÇÃO 211 - 176 votos sim. SEÇÃO 184 - 170 votos sim. SEÇÃO 184 - 170 votos sim. 01 brancos. SEÇÃO 193 - 134 votos sim. 02 não, 01 nulo. 01 branco. SEÇÃO 201 - 192 votos sim. 02 nulos. SEÇÃO 200 - 138 votos sim. 03 não, 01 branco e 02 nulos. SEÇÃO 197 - 143 votos sim. SEÇÃO 216 - 135 votos sim. SEÇÃO 175 - 175 votos sim. 02 não, 04 nulos. SEÇÃO 173 - 103 votos sim. 02 nulos. SEÇÃO 180 - 118 votos sim. 01 nulo, 01 branco. SEÇÃO 213 - 251 votos sim 01 branco. 01 nulo, 01 não. SEÇÃO 183 - 179 votos sim. SEÇÃO 187 - 174 votos sim. 01 não, 01 nulo. SEÇÃO 119 - 148 votos sim. 02 não, 02 brancos, 01 nulo. SEÇÃO 212 - 185 votos sim. SEÇÃO 215 - 156 votos sim. 01 não, 01 nulo. SEÇÃO 188 - 189 votos sim. 01 não. SEÇÃO 210 - 110 votos sim.

MOD. Nº 8

[Handwritten signature]
Fiscal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ezilda FISCAL

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5.º OFÍCIO
Rua Manoel Barata, 203 - Fone: 223-2414
Maria de Nazaré Araújo Santos
TABELIA
Belém - Pará - Brasil

**Certifico e dou fé, que a presente confere
com a original que me foi exibida nesta data**

Belém, 27 ABR 1988

Elvira Leite Aragão

Elvira Leite A. Santos () 2.ª José Santos
() 2.ª Elvira A. Santos
Cartório Tabelião



JUSTIÇA ELEITORAL

Pará
(Circ. ou Estado)

Marabá
(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO :

SEÇÃO 214- 150 votos sim, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 220 - 153 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 204- 226 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 207 - 171 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 196 146 votos sim. SEÇÃO 202 - 180 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 208 - 166 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 177 - 100 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 176 - 114 votos sim. SEÇÃO 223- 115 votos sim e 02 não e 01 nulo. SEÇÃO 206 - 209 votos sim e 02 não. SEÇÃO 192 169 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 186 - 162 votos sim. SEÇÃO 275 184 votos sim. SEÇÃO 293 - 154 votos sim. SEÇÃO 232 - 219 votos sim. SEÇÃO 259 264 votos sim. SEÇÃO 255 - 233 votos sim, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 257 - 231 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 246 - 253 votos sim. SEÇÃO 292 - 162 votos sim 01 não e 01 branco. SEÇÃO 296 - 233 votos sim, 04 nulos e 03 brancos. SEÇÃO 235 - 212 votos sim. SEÇÃO 230 - 226 votos sim. SEÇÃO 250 - 241 votos sim. SEÇÃO 294 - 161 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 295 - 133 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 233 - 221 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 248 - 214 votos sim, 02 brancos e 02 nulos. SEÇÃO 262 - 238 votos sim, 01 branco e 01 nulo. SEÇÃO 229 - 203 votos sim, 02 nulos e 01 não. SEÇÃO 244 - 199 votos sim, 03 brancos. SEÇÃO 256 - 245 votos sim. SEÇÃO 300 - 247 votos sim, 04 nulos e 01 não. SEÇÃO 236 217 votos sim. SEÇÃO 267 - 205 votos sim e 01 não. SEÇÃO 271 - 211 votos sim e 03 não. SEÇÃO 273 - 205 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 269 - 179 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 245 - 202 VOTOS sim 01 não e 02 brancos. SEÇÃO 239 - 231 votos sim e 02 não. SEÇÃO 247 - 226 votos sim, 03 não e 01 nulo. SEÇÃO 265 - 88 votos sim e 03 não. SEÇÃO 270 - 179 votos sim e 01 não. SEÇÃO 286 - 214 votos sim. SEÇÃO 249 - 229 votos sim, 01 branco e 02 nulos. SEÇÃO 237 - 225 votos sim. SEÇÃO 263 - 242 votos sim. SEÇÃO 253 - 249 votos si, SEÇÃO 261 - 241 votos sim, 01 não e 02 nulos. SEÇÃO 228 - 233 votos sim, 03 brancos e 01 não. SEÇÃO 290 - 60 votos sim. SEÇÃO 231- 230 votos sim. SEÇÃO 274 - 212 votos sim e 01 não. SEÇÃO 227 - 224 votos sim, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 280 182 votos sim. SEÇÃO 304 - 86 votos sim. SEÇÃO 243 - 205 votos

MOD. Nº 8

[Handwritten signature]
Fiscal

Abreu
FISCAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5.º OFÍCIO
Rua Manoel Barata, 203 - Fone: 223-2414
Monte de Nazaré Araújo Santos
TABELIA
Belém - Pará - Brasil

Certifico e dou fé, que a presente confere
com o original que me foi exibida nesta data
Belém, 27 ABR 1988

Edna A. Santos
Edna A. Santos
M.ª Alton A. Santos



18
[Handwritten signature]

ATA FINAL DE APURAÇÃO :

sim. SEÇÃO 297 - 222 votos si. SEÇÃO 251 - 226 votos sim, e 02 não. SEÇÃO 276 - 173 votos sim. SEÇÃO 260 - 251 votos sim. SEÇÃO 278 - 192 votos sim e 01 não. SEÇÃO 272 - 159 votos sim e 02 não. SEÇÃO 240 - 221 votos sim. SEÇÃO 241 - 201 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 238 - 224 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 301 - 216 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 242 - 245 votos sim, 02 não e 01 nulo. SEÇÃO 266 - 77 votos sim. SEÇÃO 281 - 153 votos sim. SEÇÃO 279 - 218 votos sim e 01 não. SEÇÃO 264 - 265 votos sim. SEÇÃO 302 - 311 votos sim e 01 não, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 268 - 210 votos sim. SEÇÃO 298 - 215 votos sim, 03 não e 02 brancos. SEÇÃO 234 - 230 votos sim. SEÇÃO 282 - 175 votos sim, 16 brancos e 01 não. SEÇÃO 303 - 242 votos sim e 02 nulos. SEÇÃO 299 - 232 votos sim e 01 não. SEÇÃO 252 - 233 votos sim, 01 branco e 06 nulos. SEÇÃO 254 - 258 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 277 - 185 votos sim, 01 não, SEÇÃO 283 - 203 votos sim e 01 não. SEÇÃO 288 - 204 votos sim e 02 não. SEÇÃO 284 - 165 votos sim. SEÇÃO 285 - 224 votos sim e 01 não. SEÇÃO 287 - 244 votos sim e 01 não. SEÇÃO 289 - 145 votos sim e 01 nulo, 01 branco e 03 não. SEÇÃO 258 - 275 votos sim, totalizando um montante de 16.034 votos "SIM", 045 não, 040 nulos e 45 brancos, este, do distrito de PARAUPEBAS, e 8.451 votos "SIM", 32 não, 30 nulos, 23 brancos, estes, do distrito de CURIONÓPOLIS, num total geral de 24.485 votos. Nada mais a acrescentar, mandou a MMa. Juíza da 23ª Zona Eleitoral, encerrar e apresenta ata, que lida e achada de acordo vai assinada pela MMa. Juíza e os membros que compuserão a mesa de apuração. Dado e passado nesta cidade de Marabá, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Abril, do ano de mil, novecentos e oitenta e oito. Eu *[Handwritten signature]* Alan de Jesus (Oliveira Santis) Secretário de Junta, este datilografei e subscrevi.

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
 FIGER.
 Almida
 Fiscal

CARTORIO RIBAMAR SANTOS

5.º OFÍCIO

Rua Manoel Barata, 107 - Fone: 223-2414

Maria de Nazareth Araújo Santos
TABELA

Belém - Pará - Brasil

Certifico e dou fé, que a presente confere
com o original que me foi exibida nesta data

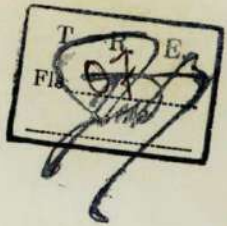
Belém, 27 ABR 1988

Maria de Nazareth Araújo Santos

() M.ª Lúcia A. Santos
() M.ª Alice A. Santos
Escritório de Registro

Pará

Marabá



Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1.988), nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, no prédio do clube de Mães, onde se realiza a apuração plebiscitária para a Emancipação dos distritos de Curionópolis e Parauapebas, na presença da MME. DR.ª EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza Eleitoral da 23ª Zona e presidente da 9ª junta de apuração.

Iniciaram-se os trabalhos às 8:00: horas da manhã com abertura das seguintes seções:- SEÇÃO 194 - 163 votos sim, 01 não 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 219 - 126 votos sim. SEÇÃO 198 - 138 votos sim. 01 não, 01 branco. SEÇÃO 226 - 143 votos sim. SEÇÃO 209 - 145 votos sim. 01 não. SEÇÃO 225 - 146 votos sim. SEÇÃO 182 - 169 votos sim 01 não 01 branco. SEÇÃO 218 - 157 votos sim. SEÇÃO 195 - 168 votos sim. 01 branco. SEÇÃO 181 - 117 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 190 - 158 votos sim. 04 não e 02 brancos. SEÇÃO 189 - 164 votos sim. 01 não 03 nulos. SEÇÃO 174 - 103 votos sim. 01 não SEÇÃO 179 - 156 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 224 - 118 votos sim. 01 branco. 01 nulo. SEÇÃO 222 - 128 votos sim. SEÇÃO 205 - 211 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 221 - 128 votos sim. SEÇÃO 178 - 131 votos sim. SEÇÃO 203 - 174 votos sim. 01 branco. SEÇÃO 191 - 240 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 217 - 148 votos sim. 01 nulo. SEÇÃO 185 - 186 votos sim. SEÇÃO 211 - 176 votos sim. SEÇÃO 184 - 170 votos sim. SEÇÃO 184 - 170 votos sim. 01 brancos. SEÇÃO 193 - 134 votos sim. 02 não, 01 nulo. 01 branco. SEÇÃO 201 - 192 votos sim. 02 nulos. SEÇÃO 200 - 138 votos sim. 03 não, 01 branco e 02 nulos. SEÇÃO 197 - 143 votos sim. SEÇÃO 216 - 135 votos sim. SEÇÃO 175 - 175 votos sim. 02 não, 04 nulos. SEÇÃO 173 - 103 votos sim. 02 nulos. SEÇÃO 180 - 118 votos sim. 01 nulo, 01 branco. SEÇÃO 213 - 251 votos sim 01 branco. 01 nulo, 01 não. SEÇÃO 183 - 179 votos sim. SEÇÃO 187 - 174 votos sim. 01 não, 01 nulo. SEÇÃO 119 - 148 votos sim. 02 não, 02 brancos, 01 nulo. SEÇÃO 212 - 185 votos sim. SEÇÃO 215 - 156 votos sim. 01 não, 01 nulo. SEÇÃO 188 - 189 votos sim. 01 não. SEÇÃO 210 - 110 votos sim.

Fiscal

Ezilda
Fiscal

Pará

Marabá



SEÇÃO 214- 150 votos sim, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 220 - 153 ' votos sim e 01 branco. SEÇÃO 204- 226 votos sim, 01 não e 01 br' branco. SEÇÃO 207 - 171 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 196 146 votos sim,- SEÇÃO 202 - 180 votos sim, 01 não e 01 branco. ' SEÇÃO 208 - 166 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 177 - 100 votos sim ' e 01 nulo. SEÇÃO 176 - 114 votos sim. SEÇÃO 223- 115 votos sim ' 02 não e 01 nulo. SEÇÃO 206 - 209 votos sim e 02 não. SEÇÃO 192' 169 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 186 - 162 votos sim. SEÇÃO 275' 184 votos sim. SEÇÃO 293 - 154 votos sim. SEÇÃO 232 - 219 votos' sim. SEÇÃO 259 264 votos sim. SEÇÃO 233 - 233 votos sim, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 257 - 231 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 246 - ' 253 votos sim. SEÇÃO 292 - 162 votos sim 01 não e 01 branco. SE- ÇÃO 296 - 233 votos sim, 04 nulos e 03 brancos. SEÇÃO 235 - 212' votos sim. SEÇÃO 230 - 226 votos sim. SEÇÃO 250 - 241 votos sim. SEÇÃO 294 - 161 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 295 - 133 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 233 - 221 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 248 - ' 214 votos sim, 02 brancos e 02 nulos. SEÇÃO 262 - 238 votos sim, 01 branco e 01 nulo. SEÇÃO 229 - 203 votos sim, 02 nulos e 01 ' não. SEÇÃO 244 - 199 votos sim, 03 brancos. SEÇÃO 256 - 245 vo- ' tos sim. SEÇÃO 300 - 247 votos sim, 04 nulos e 01 não. SEÇÃO 236 217 votos sim. SEÇÃO 267 - 205 votos sim e 01 não. SEÇÃO 271 - ' 211 votos sim e 03 não. SEÇÃO "273 - 205 votos sim e 01 branco ' SEÇÃO 269 - 179 votos sim e 01 branco. SEÇÃO 245 - 202 VOTOS sim 01 não e 02 brancos. SEÇÃO 239 - 231 votos sim e 02 não. SEÇÃO' 247 - 226 votos sim, 03 não e 01 nulo. SEÇÃO 265 - 88 votos sim' e 03 não. SEÇÃO 270 - 179 votos sim e 01 não. SEÇÃO 286 - 214 vo- tos sim. SEÇÃO 249 - 229 votos sim, 01 branco e 02 nulos. SEÇÃO' 237 - 225 votos sim. SEÇÃO 263 - 242 votos sim. SEÇÃO 253 - 249' votos si, SEÇÃO 261 - 241 votos sim, 01 não e 02 nulos. SEÇÃO ' 228 - 233 votos sim, 03 brancos e 01 não. SEÇÃO 290 - 60 votos ' sim. SEÇÃO 231- 230 votos sim. SEÇÃO 274 - 212 votos sim e 01 ' não. SEÇÃO 227 - 224 votos sim, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 280 ' 182 votos sim. SEÇÃO 304 - 86 votos sim. SEÇÃO 243 - 205 votos ' 1

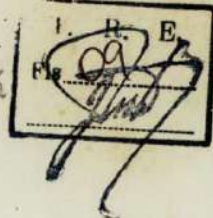
[Handwritten signature]
FISCAL

[Handwritten signature]
Fiscal

[Handwritten signature]

Pará

Marabá



sim. SEÇÃO 297 - 222 votos si. SEÇÃO 251 - 226 votos sim, e 02 não. SEÇÃO 276 - 173 votos sim. SEÇÃO 260 - 251 votos sim. SEÇÃO 278 - 192 votos sim e 01 não. SEÇÃO 272 - 159 votos sim e 02 não. SEÇÃO 240 - 221 votos sim. SEÇÃO 241 - 201 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 238 - 224 votos sim, 01 não e 01 branco. SEÇÃO 301 - 216 votos sim e 03 nulos. SEÇÃO 242 - 245 votos sim, 02 não e 01 nulo. SEÇÃO 266 - 77 votos sim. SEÇÃO 281 - 153 votos sim. SEÇÃO 279 - 218 votos sim e 01 não. SEÇÃO 264 - 265 votos sim. SEÇÃO 302 - 311 votos sim e 01 não, 01 nulo e 01 branco. SEÇÃO 268 - 210 votos sim. SEÇÃO 298 - 215 votos sim, 03 não e 02 brancos. SEÇÃO 234 - 230 votos sim. SEÇÃO 282 - 175 votos sim, 16 brancos e 01 não. SEÇÃO 303 - 242 votos sim e 02 nulos. SEÇÃO 299 - 232 votos sim e 01 não. SEÇÃO 252 - 233 votos sim, 01 branco e 06 nulos. SEÇÃO 254 - 258 votos sim e 01 nulo. SEÇÃO 277 - 185 votos sim, 01 não, SEÇÃO 283 - 203 votos sim e 01 não. SEÇÃO 288 - 204 votos sim e 02 não. SEÇÃO 284 - 165 votos sim. SEÇÃO 285 - 224 votos sim e 01 não. SEÇÃO 287 - 244 votos sim e 01 não. SEÇÃO 289 - 145 votos sim e 01 nulo, 01 branco e 03 não. SEÇÃO 258 - 275 votos sim, totalizando um montante de 16.034 votos "SIM", 045 não, 040 nulos e 45 brancos, este, do distrito de PARAUAPEBAS, e 8.451 votos "SIM", 32 não, 30 nulos, 23 brancos, estes, do distrito de CURIONÓPOLIS, num total geral de 24.485 votos. Nada mais a acrescentar, mandou a MMa. Juíza da 23ª Zona Eleitoral, encerrar a presente ata, que lida e achada de acordo vai assinada pela MMa. Juíza e os membros que compuserão a mesa de apuração. Dado e passado nesta cidade de Marabá, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Abril, do ano de mil, novecentos e oitenta e oito. Eu, *Alan de Jesus Oliveira Santos* Secretário de Junta, este datilografei e subscreví.

[Handwritten signature]
Juíza
[Handwritten signature]
Fiscal
[Handwritten signature]
Fiscal

JUSTIÇA ELEITORAL

T. R. E.
Fls. 10
MOD. 4

909

JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA Alibiscito

Curionópolis
CIRCUNSCRIÇÃO

Mombi
MUNICÍPIO

239 ZONA

CONFERE

(SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

VISTO

(PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18,108

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS										votos sim	votos não	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
173											103	-	-	02	07	105
174											103	01	-	-	20	104
175											175	02	-	04	35	181
176											114	-	-	-	20	114
177											100	-	-	01	-	101
178											131	-	-	-	07	131
179											156	-	-	01	-	157
180											118	-	01	01	-	120
181											117	-	-	01	-	118
182											169	01	01	-	02	171
183											179	-	-	-	03	179
184											170	-	02	-	01	172
185											186	-	-	-	02	186
186											162	-	-	-	09	162
187											174	01	-	01	09	176
188											189	01	-	-	-	190
189											164	01	-	03	10	168

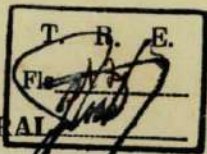
184						170		02		01	172
185						186	-	-	-	02	186
186						162	-	-	-	09	162
187						174	01	-	01	09	176
188						189	01	-	-	-	190
189						164	01	-	03	10	168
190						158	04	02	-	05	164
191						240	-	-	01	01	241
192						169	-	01	-	03	170
193						134	02	01	01	06	138
194						163	01	01	01	04	166
195						168	-	01	-	06	169
196						146	-	-	-	04	146
197						143	-	-	-	03	143
198						138	01	01	-	05	140
199						148	02	02	01	05	153
200						138	03	01	02	-	144
201						192	-	-	02	04	194
202						180	01	01	-	02	182
203						174	-	01	-	02	175
204						226	01	01	-	03	228
205						211	-	-	01	07	212
206						209	02	-	-	-	211
207						171	01	02	-	05	174
208						166	-	-	01	01	167
209						145	01	-	-	-	146
210						110	-	-	-	06	110
211						176	-	-	-	06	176
212						185	-	-	-	03	185
213						251	01	01	01	09	254
214						150	01	01	01	03	153
215						156	01	-	01	04	158
216						135	-	-	-	05	135
217						148	-	-	01	03	149
218						157	-	-	-	-	157
219						126	-	-	-	03	126
220						153	-	01	-	03	154
221						128	-	-	-	06	128
222						125	-	-	-	09	125
TOTAL ON A TRANSP						7,929	29	22	28	251	8,008

~~John W. Smith~~
 Smith

TOTAL
DU A
TRANSP

[Handwritten signature]

8.451 31 23 30 267 8.535



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Queimadas

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º

1739 Seção da 239 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 105 (cento e cinco) cédulas de votação, nas quais apurou-se um total de 103 (cento e três) votos pelo "sim" e 02 (dois) votos nulos deste total 07 (sete) votos foram em separado, não tendo havido quaisquer votos pelo "NÃO" ou em "Branco"

[Handwritten signature]
FISCAL



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

1. 11. E.
13

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 174

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Eldorado
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laere regular, no entanto, registra-se na ata que compareceram 81 (oitenta e um) eleitores; 165 (cento e sessenta cinco) deixaram de votar. 19 (dezenove) votos em separado. Na realidade constam 104 (cento e quatro) votos, incluindo 20 (vinte) votos em separado. Portanto, distribuíram-se da seguinte forma: 103 pelo Sim, 01 (um) pelo não.

Luiz Carlos de Souza Santos

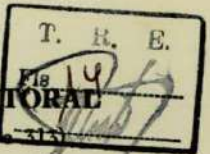
[Handwritten signature]



SERVIÇO ELEITORAL

Pará
CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)
MUNICÍPIO



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = Eldorado

Seção = 175ª Nº de Eleitores 212

Compareceram e votaram 181, sendo 35 votos em separado

Não compareceram para votarem 66 eleitores

SIM = 175

NÃO = 2

BRANCO = Nenhum

NULOS = 4
181

Ass. honesto, refuso.
pelos membros da junta, e o juiz

ESCRUTINADORES

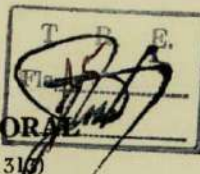
1º Wzauf.

2º J

3º El Hiquendo

FISCAIS

[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 310)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Edorado.

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

176 Seção da *23* Zona

25 de *04* de *88*

BOLETIM DE APURAÇÃO

votantes - *114* (cento e quatorze).
em repagado - *20* (vinte)

Sim - *114* (cento e quatorze)

nao - não houve

Branco - " "

nulo - " "

Assinado.
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Pe. Luis Frei - [Signature]

T. R. E.
Fis. 6

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º

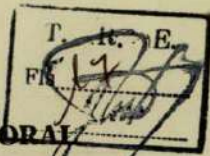
177^ª Seção da 23^a Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificada a existencia de 101 (cento e uma) cédulas de votacao nas quais se constatou a votacao de 100 (cem) votos pelo "SIM", 01 (Um) voto "NULO", dos quais nao houve qualquer voto pelo "NAO" e nenhum voto em "BRANCO"

[Assinatura]
[Assinatura]
FISCAL



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Leurinoópolis.

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º

178 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

131 - cento e trinta e um votantes
7 - sete votos em separado.

Sim - 131 (cento e trinta e um)

nao - nao houve

meios - " "

Branco - " "

[Handwritten signature]
Leurinoópolis
25/04/88

Fiscal: *[Handwritten signature]*



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

T. B. E.
Fl. 18

Junta

Urna n.º 179

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Carionópolis

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

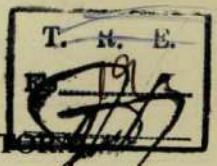
Ata e laere regular, porém, constatou-se que na ata consta 160 (cento e sessenta) votantes, na realidade observa-se que votaram 157 (cento e cinquenta e sete) pessoas, sendo distribuídas da seguinte forma: Sim = 156 (cento e cinquenta e seis), O (hum) nulo, em branco = 00 (zero).

Boletim

Assinatura

Luiz A. Lou Randau Rattes

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º 1809 Seção da 23ª Zona 25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 120 (cento e vinte) cédulas de votação, nos quais constata-se um total de 118 (cento e dezoito) votos pelo "SIM" e 01 (um) voto NULO; e 01 (um) voto em branco; não se verificou quaisquer votos pelo "NÃO"

[Handwritten signature]
FISCAL

T. R. E.
Fls. 01



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

108

Seção da

Zona

25 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

Afa e laere regulares votaram 118 eleitores, sendo 114 da seccao 104 (quatro) em separado, registra-se que a ata da seccao mencionada 120 (cento vinte) votos, porém na urna constou-se 118 sufrágios. Distribuidos de seguinte forma: 117 (cento e dezessete) Sim e 01 (um) nulo, 00 (zero) em branco e 00 (zero) Não.

Asser
neu A. Von Randow Rottis.

Asser



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

NONA Junta

SERVIÇO ELEITORAL

Urna n.º 1839 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

foram verificadas 179 (cento e setenta e nove) cédulas de votação, nas quais constatou-se um total de 179 (cento e setenta e nove) votos pelo "SIM" dos quais 03 (três) votos foram em separado.

Não constatou-se nenhum voto pelo "NÃO", em "BRANCO" ou "outro".

[Handwritten signatures]
FISCAL
Assinado Fiscal

NONA

Junta



SERVIÇO ELEITORAL

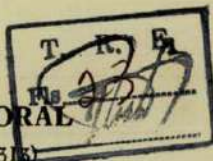
CIRCUNSCRIÇÃO

CURITIBA

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)



«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 172 (cento e setenta e duas) cédulas de votação

sendo:

170 (cento e setenta) votos "SIM",

02 (dois) votos "em Branco",

01 voto em separado; e,

nenhum voto "NÃO" ou "nulo"

Assinaturas manuscritas e a palavra FISCAL

NONA

Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Urna n.º

185ª

Seção da

23ª

Zona

25 de 04

de

88

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 186 (cento e oitenta e seis) Cédulas de votação sendo: todas com votos "SIM"; dentre elas 2 (dois) votos em "separado" nenhum voto "nulo" "embargo" ou "não";

[Handwritten signatures and stamps]
FISCAL



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 0882

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

A ata e laere da urna estavam regulares. Ficha de votantes 170, assinaturas, conteúdo: 171 sufrágios, sendo: 169 sim, 01 não e 01 em branco. // x x x x x x x x x x x x x x x x

Sim	Não	Nulos	Branco
169	01	00	01

Votos em separado = 02

Total = 171

Bolho

Assinatura

por A. Lou Landau Rattes.

[Assinatura]

T. R. E.
Fls. 23

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Junta
Urna n.º 186
Seção da 23 Zona
de de

Ata e laere, regulares, regis-
trando na ata 163 (cento e sessenta
e três) votantes, incluindo 09 (nove) vo-
tos em separado, porém na lista
de votação e assinaturas, verificou-se
162 (cento e sessenta e duas) assina-
turas na realidade foram, em contrá-
das 162 (cento e sessenta e dois)
votos, incluídos os votos em
separado em nº de 09 (nove) dis-
tribuídos da seguinte forma: a uma
nimidade 162 (cento e sessenta e
dois) votos pelo S.T.M.

Boletim
Assessor
Mare A. Souza Rondon Ratter.



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Escola Juscelino Kubstche de Oliveira.

SEÇÃO = 187ª Nº DE VOTOS =

Compareceram e votaram 176 sendo 9 em Separados

SIM = 174

NÃO = 1

NULO = 1

176

BANCO NEM UM.

Não houve recurso.
Paulo Francisco de Souza

ESCRUTINADORES

1ª UB avel.

2ª

3ª W. Siquimot

Fiscais

A. i.



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Cucionópolis

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 188

188ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local: Escola Juscelino Kubstche de Oliveira

Seção: 188ª Nº de Eleitores 266

Nº de VOTANTES = 190

NÃO compareceram = 76 Eleitores

SIM = 189

NÃO = 1
190

NUKOS = NIKIL

BRANCOS = NIKIL

Handwritten signature: *Paulo José da Silva*

Escrutinadores

1º *W. Bauer*

2º *£*

3º *El. Siqueira*

FISCAIS

A. J.



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

Paes

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (Pa)

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 189

189ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL = Escola Jesuino K. de Oliveira

SEÇÃO = 189ª. Nº de Eleitores 250

Compareceram e votaram 168 sendo 10 votos em separado -
Deixaram de votar 92 Eleitores

SIM = 164

NÃO = 1

BRANCO = NEM HUM.

NULOS = 3

168

As house pleurs
par James Franck - Boyd

ESCRUTINADORES

1º [assinatura]

3º

Fiscal



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

Paes
CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 190

190ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL =

Seção = 19ª

Compareceram e votaram 164, sendo 5 votos em separado

SIM = 158

NÃO = 4

BRANCO = 2

NULO 164 Nem Huc

Handwritten signature and notes:
Não houve recurso
nem recurso
nem recurso

ESCRUTINADORES

1º *[Handwritten signature]*

3º

Fiscais

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

NONA Junta

Urna n.º 191ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

CURIONÓPOLIS

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

- Foram verificados 241 cédulas de votação sendo:
- 240 (duzentos e quarenta) votos "SIM"
- 01 (UM) voto "NULO"
- NENHUM voto "EM BRANCO" ou "NAO"
- 01 (UM) voto em "REPARAÇÃO"

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 FISCAL

T. R. E.
Fls. 21

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 192

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e Laese regulares. Votaram 170 (cento e setenta). 03 (três) votos em separado, sendo distribuído os sufrágios da seguinte forma: 169 (cento e sessenta e nove) Sim e 01 (hum) em branco, 00 (zero zero) nulo e 00 (zero, zero) não.
Sim = 169 - Não = 00 - Brancos = 01 - Nulos = 00. Botelho,

[Handwritten signature]

Neive A. Souza Randow Ratts

[Large handwritten signature]

T. R. E.
F. 37

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Bejornópolis

MUNICÍPIO

9ª

Junta

Urna n.º

193 Seção da *23* Zona

25 de *04* de *88*

BOLETIM DE APURAÇÃO

UO válidos - 138 (cento e trinta e oito)
em separado - 06 (seis)

- *Sim - 134 (cento e trinta e quatro).*
- nao - 02 (dois)*
- nulo - 01 (um).*
- Branco - 01 (um).*

[Handwritten signatures and names]

Fiscal: Felício José de Costa



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Camionópolis
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º *184*

Seção da *23* Zona

25 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e Laere regulares, No entanto, registra a referida ata (cento e setenta e sete) eleitores da seção e três votos separados, apresentando a ainda listagem e assinaturas, com 168 (cento e sessenta e oito) votantes; na realidade foram encontrados 166 (cento e sessenta e seis) votos, incluindo-se 04 (quatro) votos em separado, distribuídas da seguinte forma: Sim = 163 (cento e sessenta e três), Não = 01 (hum); Branco = 01 (hum) e Nulos = 01 (hum)

Batello
peira A. da Ronda do Patis

Batello

T. R. E.
118 34



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 315)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º 195

Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laere regulares. Lotaram 169 (cento e sessenta e nove), sendo 168 (cento e sessenta e oito) da seccão e 01 (hum) de outra seccão. Teve 'na presente seccão 06 (seis) votos em separado. Distribuíram-se os votos da seguinte forma: 168 (cento e sessenta e oito) Sim e 01 (hum) em branco.

Sim = 168 - Nãd = 00 - Brancos = 01

Botelho

[Assinatura]

Elvira A. Van Rangel Ratto

[Assinatura]

T. R. E.
Fls. 37



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

NONA Junta

Urna n.º _____
1969 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas um total de 146 (cento e quarenta e seis) cédulas de votações, nas quais apurou-se um total de 146 (cento e quarenta e seis) votos pelo "SIM", dos quais 04 (quatro) foram em separado; não verificou-se nenhum voto pelo "NÃO", nem, ou "branco".

[Assinatura]
FISCAL



NOND Junta

Urna n.º 1979 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO CURIONÓPOLIS MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 143 (cento e quarenta e três) cédulas de voto, constatando-se:

143 (cento e quarenta e três) votos "SIM"

nenhum voto "BRANCO", "nulo" ou "NÃO"

- verificou-se do total, 03 (três) votos em separado;

Handwritten signatures and the word 'FISCAL' at the bottom right.



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis

MUNICÍPIO

9a Junta

Urna n.º

198 Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes - 140 (cento e quarenta)
em separado - 05 (cinco)

Sim - 138 (cento e trinta e oito)
não - 02 (dois)
Branco - 02 (dois)
nulo - não houve

[Handwritten signatures and stamps]

Fiscal: Pedro José da Costa

T. R. E.
Fl. 38



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta

Urna n.º 199º

199 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Carionópolis

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = Colégio Dr. Fauredo Neves.

Seção = 199ª - Nº de votos 296.

Compareceram e votaram 153 sendo 5 em separado

Não compareceram para votar 148

SIM = 148

NÃO = 2

BRANCOS = 2

NULO = 1
153

Não houve recurso.
Juliano Francisco J. Vogel

ESCRUTINADORES

1º U. Baul

2º J. I.

3º U. Siqueira

Fiscais

A. I.

2014
FL. 2014



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

200 Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Ouricuriópolis.

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

10 votos - 144 (cento e quarenta e quatro)
em separado - não houve.

1º m - 138 (cento e trinta e oito)

nao - 03 (três)

Branco - 01 (um).

nulo - 02 (dois).

[Handwritten signature]
Maurício
Herzband

Supl: Pedro José da Costa

NONA Junta

Urna n.º 201ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Corionópolis
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

- foram verificadas 194 (cento e noventa e quatro) cédulas de votação, sendo:
- 192 (cento e noventa e duas) cédulas com votos "SIM" (total)
 - 02 (duas) cédulas com votos "NULOS"
 - nenhum voto "NAO" ou "BRANCO"
 - 04 (quatro) votos em separado

[Assinatura]
[Assinatura]
 FISCAL

T. R. E.
Fls. 11

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Carriãoópolis

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

202 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes - 182 (cento e oitenta e dois)
em separado - 02 (dois).

• Sim - 180 (cento e oitenta)

• Não - 02 (dois)

Branco - 02 (dois)

Outro - não houve.

[Assinatura]
Procurador
[Assinatura]
Deputado

Supra. Pedro Paulo Costa

T. H. E.
Fls 42

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

CURIONÓPOLIS

MUNICÍPIO

NONA Junta

Urna n.º

203 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Total de votantes = 175 sendo:

02 (dois) votos em separado;

01 (Hum) voto em branco; e,

174 (cento e setenta e quatro) votos sim

NÃO houveram votos "NÃO" e nem

votos "NULOS"

Handwritten signatures and stamps, including the word "FISCAL" and illegible scribbles.



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

P. R. R. 177

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (Pa)

MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 204

204ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local = Colégio Dr. Tancredo Neves.

Seção = 204ª Nº DE VOTOS 288

Compareceram e votaram 228, sendo 3 votos em separado.

NÃO COMPARECEM PARA VOTAR 65 Eleitores

SIM = 226

NÃO = 1

BRANCO = 1

NULO = -

228

Não houve recurso.
[Assinatura]

ESCRUTINADORES

1º [Assinatura]

2º [Assinatura]

3º [Assinatura]

FISCAIS

[Assinatura]

T. R. E.
Fls. *104*



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Leirioúpolis

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º _____

205 Seção da *23* Zona

25 de *04* de *88*

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes - *212* (duzentos e doze)
Voto em separado - *7* (sete).

- Sim - *211* (duzentos e onze)
- Não - *não houve*
- Branco - *não houve*
- Nulo - *1* (um).

[Assinaturas]
Presidente
Delegado

Fiscal: *pe do juiz da local*



Junta

Urna n.º 206

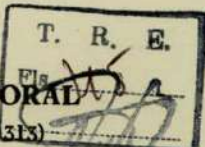
Seção da 23 Zona

25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Laere regular, porém a ata da votação constava apenas as assinaturas, ou seja sem nenhum dado preenchido. Votaram de acordo com a lista geral de votação, que por sua vez apresentava 207 (duzentos e sete) votantes. No entanto na urna continha 211 (duzentos e onze) votos, distribuídos da seguinte forma: Sim = 109 (duzentos e nove), Não = 02 (dois), Nulos = 00 (zero) em separados = 00 (zero) - Brancos = 00 (zero).

Boletim assinado

por A. San Raulo Potts.

[Handwritten signature]

9ª Junta



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

T. R. E.

SERVIÇO ELEITORAL

Paris
CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Escola São Sebastião

Seção: 207ª - Nº de Votos 349

Compareceram e votaram 174 sendo 5 votos em separado
Não compareceram para votarem 180 eleitores.

SIM = 171

NAO = 1

BRANCO = 2

NULO = NENHUM

Handwritten note: Não houve recuso.
Fulgêncio raio

ESCRUTINADORES

- 1ª *[Signature]*
- 2ª *[Signature]*
- 3ª *[Signature]*

FISCAIS

[Signature]

NONA

Junta



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

T. R. E.
473

Urna n.º

2089

Seção da

23ª

Zona

25 de 04 de 88

de

de 88

de

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 167 (cento e sessenta e sete) cédulas de votos, nas quais constata-se uma votação de:

• 166 (cento e sessenta e seis) votos pelo "SIM"

01 (UM) voto "nulo"

01 (UM) voto em separado (já incluído)

nenhum voto "NÃO" ou "BRANCO"

[Assinatura]
FISCAL



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curiosópolis
MUNICÍPIO

Junta _____
Urna n.º _____
209 Seção da _____ Zona _____
de _____ de _____

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e Laere perfeitas. Votaram
1 digo, no entanto, registra-se que na
ata e folha de assinatura de votos
o nº de 147 cento e quarenta e sete
votantes, com 04 votos em separado,
a realidade foram encontrados 146
cento e quarenta e seis, sufrágios dis-
tribuídos da seguinte forma: Branco - 145,
Branco = 00 (zero), Nulos = 01 (um).
Branco = 00 (zero), Nulos = 00 (zero).

Boletim
Assin
seire A. Lou Randau Ratter.

[Handwritten signature]

T. R. E.
Fis. 1987

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 210

210ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.

Seção: 210ª Nº de VOTOS

Compareceram e votaram 110. sendo 6 em separado

SIM = 110

NAO = - NENHUM

NUO = - NENHUM

BRANCO = - NENHUM

ESCRUTINADORES

- 1º: [assinatura]
- 2º: [assinatura]
- 3º: [assinatura]

FISCAIS

[assinatura]

Handwritten note: Não houve recurso, [assinatura] [assinatura] [assinatura]

T. R. E.
Fls. 50

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º _____

211 Seção da *23* Zona

25 de *04* de *88*.

BOLETIM DE APURAÇÃO

Volantes - 176 (cento e setenta e seis)

Votos em separado - 06 (seis)

Sim - 176 (cento e setenta e seis)

nao - nao houve

Branco - " "

nulo - " "

[Handwritten signatures]
[Illegible names]

Fiscal: Pedro José de L...



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta

Urna n.º 212

212ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Escola São Sebastião.

SEÇÃO: 212ª Nº de Eleitores 266

Compareceram e votaram 182 + 3 votos em separado

Não Compareceram 84 Eleitores

SIM - 185

NÃO = NIL

NULOS = NIL

BRANCOS: NIL

*Not found receipt
with original*

Executivos

- 1º W. Baul
- 2º [Signature]
- 3º [Signature]

FISCALIS

[Signature]

T. R.
Fl. 77



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

213 Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Ouricuriópolis.

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes - 254 (duzentos e cinquenta e quatro)
em apuração - 09 (nove)

Sim - 251 (duzentos e cinquenta e um)

Nulo - 01 (um)

Branco - 01 (um)

nao - 01 (um).

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]

T. R. E.
Fls. 57

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)
MUNICÍPIO

9ª Junta

Urna n.º 214

214ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL = Escola São Sebastião

Seção = 214ª Nº DE VOTOS - 271

Compareceram e votaram 153 sendo 3 votos em separado

NÃO compareceram para votar 118 eleitores

SIM = 150

NÃO = 1

NULO = 1

BRANCO = 1

153

Handwritten signature: Não houve presença de eleitores para votar.

ESCRUTINADORES

1º *Uzauy*

2º *[Signature]*

3º *Alf. Siqueira*

FISCAIS

A. i.



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (20)

MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local: Escola São Sebastião

Seção: 215ª Nº DE ELEITORES =

Nº DE VOTANTES = 158, SENDO 4 VOTOS em separados.

Compareceram e votaram 154

" " 4 de outros seccão

SIM = 156

NAO = 1

NULO = 1

158

BRANCOS = NADA

Não houve recurso
Julgamos fruído, vogal

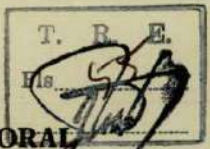
ESCRUTINADORES

1ª Wzauf.

2ª \$

3ª El Siqueira

FISCALIS
A. S.



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Campanópolis
MUNICÍPIO

ge Junta
Urna n.º *0216*
Seção da *135* Zona
25 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

25 votantes - *135* (cento e trinta e cinco votos)

5 votos em separados

Sim - *135* (cento e trinta e cinco votos com os separados)

Não - *não houve*

Branco - *não houve*

Nulo - *não houve*

Rezaudi
Antonio Carlos
Paulo

Fiscal: Renato de Sousa Araujo

T. R. E.
Fis 50

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Luísópolis.

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

214 Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes - 149 (cento e quarenta e nove)

Votos em separado - 03 (três)

Sim - 148 - (cento e quarenta e oito)

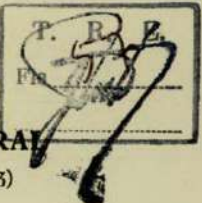
nulo - 01 (um).

Branco - não houve

não - não houve.

[Handwritten signatures and stamps]

Fiscal: Pedro Pereira Costa



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

NONA Junta

Urna n.º 218ª Seção da 23ª Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

FORAM VERIFICADAS 157 (cento e cinquenta e sete) cédulas de votação pelos se constatando um total de 157 (cento e cinquenta e sete) votos "SIM"

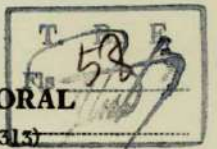
— não foram constatados quais quer votos "NULO", "BRANCO" ou "NÃO"

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
FISCAL



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)



«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º *219*

Seção da *23* Zona

25 de *04* de *1988*

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laere perfeitas, quando do 127 (cento e vinte sete) votos, dos quais, 03 (três) em separado. Na realidade foram encontradas 126 (cento e vinte seis) sufrágios, incluindo os 03 (três) em separado, distribuído da seguinte forma: 126 (cento e vinte seis) votos a unanimidade pelo Sim.

Boletim

[Assinatura]

Luiz A. Van Randow Pentes

[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta
Urna n.º 220
220ª Seção da 23ª Zona
25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis (PA)
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Colégio BETEL
SEÇÃO = 220ª Nº de Eleitores
Compareceram e votaram 154 sendo 3 em Separados
Não compareceram para votar.

SIM = 153
NÃO = Nenhum.
BRANCO = 1
NULO = Nenhum.

Ad house pleursp.
Melgome Trai J. Vogel

ESCRUTINADORES

- 1º Zbany
- 2º
- 3º W. Siqueira

Fiscais
Aii



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

União Lópôlis

MUNICÍPIO

9a Junta

Urna n.º _____

29 Seção da _____ Zona

25 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

*128 votos - SPN - cento e vinte oito votos
Sim*

10 buam - 128 eleitores - cento e vinte oito

não - não houve

nulos - " "

Blancos - " "

votos em branco - 6.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fiscal:

[Handwritten signature]

T. B. E.
Fl. 017

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 315)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Uniãoópolis

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

125 - cento e vinte e cinco votos.

9 - nove votos em branco

Vermelho - 125 - cento e vinte e cinco

nao - não houve

verde - " "

Branco - " "

[Handwritten signatures and stamps]

Fiscal: Pedro José Costa



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º 223

Seção da 23 Zona

25 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laere perfeitos. Foram 118 (cento e dezoito) eleitores, não obstante a ata e listagem da votação da eleição, registrou 125 (cento e vinte e cinco) eleitores, sendo 116 (cento e dezesseis) da seção e 09 (nove) em separado, distribuídos da seguinte forma: Sim = 115 (cento e quinze), Não = 02 (dois) e nulos = 01 (um) e brancos = 00 (zero).

Bofello
Asser

juiz A. Van Zandew Zattis.

[Signature]

T. R. E. A.
Fls. 03



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna n.º 224
Seção da 23 Zona
25 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Ata e laeere seiper perfeites,
registrado 120 (ceento e vinte) votantes
em ambas os documentos; foram encon-
traados 120 (ceento e vinte) votos, assim
distribuidos: Sim - 118 (ceento e dezoito);
os (hum) branco e os (hum) nulo;

Botelho

[Assinatura]

Juiz A. Van Landow Rodts

[Assinatura]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

9ª Junta

Urna n.º _____

225 Seção da 23 Zona

25 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Leurionópolis

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Votantes - 146 (cento e quarenta e seis)

em separado - não houve

Sim - 146 (cento e quarenta e seis)

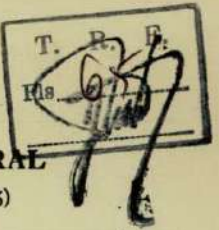
nao - não houve

nulo - " "

branco - " "

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]



NONA Junta

Urna n.º 2269 Seção da 23ª Zona
25 de 04 de 88



SERVIÇO ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO

Curionópolis
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Foram verificadas 143 (cento e qua-
renta e três) cédulas de votação
nas quais se constatou um to-
tal de 143 (cento e quarenta e
três) votos pelo "SIM", nenhum
voto pelo "NÃO", nenhum
voto em "BRANCO" ou "NULO".
Desse total 07 (sete) votos foram
em separado

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
FISCAL



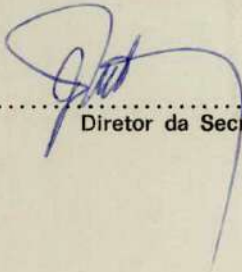
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

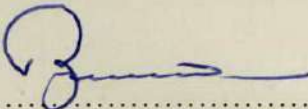
Secretaria do T.R.E., em 29 de abril de 1988.


.....
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. JUIZ FRANCISCO CABRANO MILÃO (por dependência)

Belém, 29 de abril de 1988.


.....
Presidente

Proc. nº 538

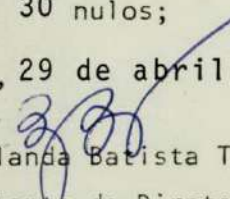
Ref.: Plebiscito em CURIONÓPOLIS

INFORMAÇÃO

Informo que, verificando a documentação destes autos, constatei que:

- a) O plebiscito realizou-se na área definida pela Assembleia Legislativa do Estado, no dia 24.04.1988;
- b) Estavam aptos a votar, 14.996 eleitores, lotados em Seções; 54
- c) Funcionaram todas as seções, sem nenhum problema, votando 8.535 eleitores, o que corresponde a 56 % do eleitorado apto;
- d) A abstenção alcançou 44 % do eleitorado;
- e) Votaram a favor da emancipação da área 8.451 eleitores, ou seja, 99 % dos votantes;
- f) Os demais resultados foram: 31 votos contra a emancipação; 23 votos em branco e 30 nulos;

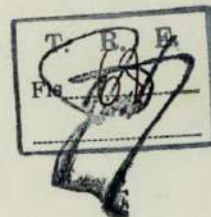
Belém, 29 de abril de 1988


Yolanda Batista Tavares
Assistente da Diretoria Geral

YBT/.-




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

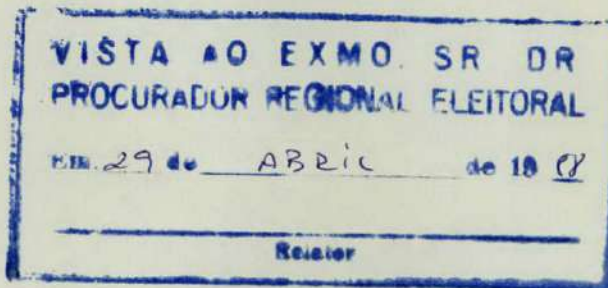


CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. Juiz Relator

Secretaria do T.R.E., em 29 de abril de 19 88


Diretor da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 29 dias do mês de abril de 1988

faço estes autos com vista ao Procurador Regional Eleitoral
nos termos do despacho retro

Eu *Prante*

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria

Prante

Egrégio Tribunal

O M.P. opina pela homologação do resultado da Consulta Plebiscitária, comunicando-se de imediato à Assembléia Legislativa para os devidos efeitos.

Em 02.05.1988

Paulo Meira

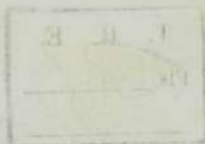
DR. PAULO MEIRA - Proc. Regional

Recobimento

Ao ...
de 1º ...
qu ...

02 05 1988

[Assinatura]



VISTA

CONCLUSÃO
 Aos 02 de maio de 19 88
 faço estes autos conclusos ao
 Exm: Sr. Juiz Refator Ju.
 que vai assinado pelo Diretor Geral

[Handwritten signature]

O... opin... pela homologação de resultado
da Comissão...
de... é...
as devidas...

em 02.05.1988

Dr. PAULO MIRA - Proc. Regional

R-...amento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 442

Processo nº: 538/88

Autos de: Resultado do Plebiscito realizado em Curionópolis, Município de Marabá, em 24.04.1988

Relator : Juiz Francisco Caetano Miléo.

EMENTA: Homologa resultado de Plebiscito realizado na área a ser desmembrada do Município de Marabá, para constituir nova Unidade Municipal.

RELATÓRIO

Através da Resolução nº 419/88, este Tribunal determinou a realização de Consulta Plebiscitária junto aos eleitores lotados na área a constituir-se novo Município do Estado do Pará, desmembrada de Marabá, sob a denominação de Curionópolis.

Realizado e apurado o Plebiscito, o Dr. Juiz Eleitoral que presidiu tais atos, remeteu a documentação pertinente a qual, autuada, veio a mim por dependência.

Pelo que consta dos autos, verifica-se terem comparecido 8.535 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco) eleitores, o que corresponde a 56% (cincoenta e seis por cento) do eleitorado apto, consoante a informação de fls., com o seguinte resultado: 8451 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um) votos a favor da emancipação; 31 (trinta e um) contra; 23 (vinte e três) sem opção e 30 (trinta) foram anulados.

O Dr. Procurador Regional, chamado a opinar, manifestou-se pela homologação dos resultados e comunicação imediata à Assembléia Legislativa do Estado.

É o Relatório.

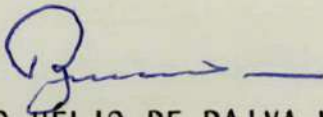
V O T O

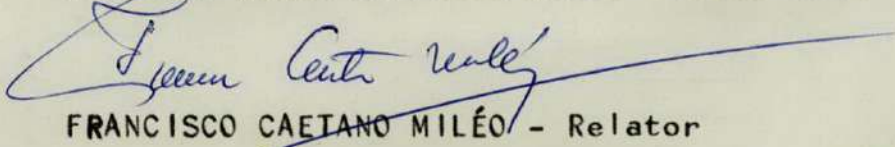
Como maneira de decidir, acolho integralmente o parecer do Douro Representante do Ministério Público.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, homologar os resultados do Plebiscito realizado em Curionópolis, determinando comunicação imediata ao Exmº. Sr. Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, 03 de maio de 1988.


RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO - Presidente


FRANCISCO CAETANO MILÉO - Relator

Lydia Dias Fernandes
LYDIA DIAS FERNANDES

José Anselmo de Figueiredo Santiago
JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Carlos Fernando de Souza Gonçalves
CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

João Alberto Castello Branco de Paiva
JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Paulo Rúbio de Souza Meira
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc.Reg. Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de Maio de 19 88

foram-me entregues estes autos.

Eu, Azeite

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

RECEBIMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução retro foi encaminhada, por cópia, à Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral" com o ofício n.º 1395, de 04 / 05 / 88

Belém, 04 / 05 / 19 88

DC

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de 06 / 05 / 19 88

DC

CERTIDÃO

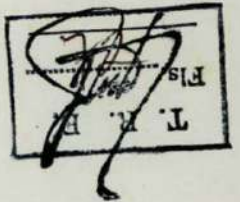
Certifico que decorreu o triduo legal sem que fosse interposto qualquer recurso.

Em, 10 / 05 / 88

DC



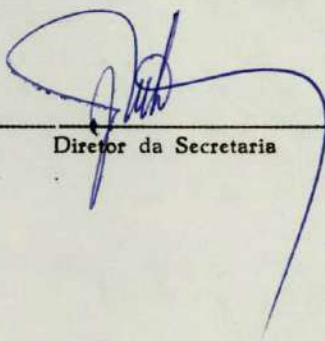
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exm^o. Sr. Desa. Presidente em exercício

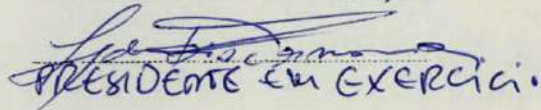
Secretaria do T.R.E., em 26 de julho de 19 89



Diretor da Secretaria

Ao Arquivo

em 27/07/1989


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO